



**LEI Nº. 191/11, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

**CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA REAJUSTE  
GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 7%(SETE  
POR CENTO) .**

**A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste geral anual previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos do Município de São João da Barra, fixado no percentual de **7%**( sete por cento ), sobre os seus vencimentos, a partir do mês de maio de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, desde já autorizada a abertura de crédito suplementar se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de agosto de 2011.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

Prefeita